

RELAÇÃO BÁSICA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

DANOS ELÉTRICOS

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido;
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Orçamento de reparos do(s) equipamento(s) sinistrado(s), discriminando materiais e mão de obra; (em caso de reparos no equipamento)
- Cotação de reposição dos bens; (em caso de perda total)
- Ressalva no orçamento da(s) assistência(s) técnica(s) atestando a causa dos danos encontrados no(s) equipamento(s) sinistrado(s);
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

Caso a indenização da garantia de Danos Elétricos, fique acima de R\$ 10.000,00 deverão ser apresentados ainda:

- Carta protesto junto à concessionária de energia elétrica devidamente protocolada;
- Carta resposta da concessionária de energia elétrica.

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido;
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Cotação de reposição dos bens sinistrados e/ou orçamento de reparos no imóvel;
- Boletim de ocorrência policial;
- Comprovantes de pré-existência dos bens sinistrados (notas fiscais e/ou manuais). No caso da inexistência de documentos que comprovem a pré-existência o segurado deverá formalizar através de carta;
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS DE HÓSPEDES

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido;
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Cotação de reposição dos bens sinistrados;
- Boletim de ocorrência policial;
- Comprovantes de pré-existência dos bens sinistrados (notas fiscais e/ou manuais). No caso da inexistência de documentos que comprovem a pré-existência o segurado deverá formalizar através de carta;
- Comprovante de estadia do hospede;
- Termo de quitação do hospede junto ao Segurado;

- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

ROUBO DE VALORES EM MÃOS DE PORTADORES

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Boletim de ocorrência policial;
- Comprovante dos valores roubados;
- Registro do(s) funcionário(s) envolvidos no sinistro;
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

QUEDA DE RAIOS

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido;
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Orçamento de reparos do(s) equipamento(s) sinistrado(s), discriminando materiais e mão-de-obra;
- Cotação de reposição dos bens, caso os equipamentos não sejam passíveis de reparos;
- Ressalva no orçamento da(s) assistência(s) técnica(s) atestando a causa dos danos encontrados no(s) equipamento(s) sinistrado(s);
- Comprovação de que o raio tenha caído dentro do local segurado.
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

VENDAVAL / GRANIZO

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido;
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Orçamento de reparos no imóvel, discriminando materiais e mão-de-obra;
- Boletim meteorológico e/ou reportagens de jornal relatando a ocorrência do vendaval/granizo;
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

EQUIPAMENTOS MÓVEIS

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido;
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Cotação de reposição dos bens; (no caso de perda total)
- Ressalva no orçamento da(s) assistência(s) técnica(s) atestando a causa dos danos encontrados no(s) equipamento(s) sinistrado(s) (documento não aplicável em caso de Roubo/Furto);
- Boletim de ocorrência policial; (documento somente no caso de Roubo/Furto);
- Comprovante de pré-existência do bem;
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido;
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Cotação de reposição dos bens; (no caso de perda total)
- Ressalva no orçamento da(s) assistência(s) técnica(s) atestando a causa dos danos encontrados no(s) equipamento(s) sinistrado(s) (documento não aplicável em caso de Roubo/Furto);
- Boletim de ocorrência policial; (documento somente no caso de Roubo/Furto);
- Comprovante de pré-existência do bem.
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

QUEBRA DE MÁQUINAS

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido;
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Cotação de reposição dos bens; (no caso de perda total)
- Orçamento de reparos no equipamento, discriminando materiais e mão de obra;
- Ressalva no orçamento da(s) assistência(s) técnica(s) atestando a causa dos danos encontrados no(s) equipamento(s) sinistrado(s) (documento não aplicável em caso de Roubo/Furto);
- Boletim de ocorrência policial; (documento somente no caso de Roubo/Furto);
- Comprovante de pré-existência do bem.
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

QUEBRA DE VIDROS

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido;
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Orçamento de reparos do bem atingido, discriminando materiais e mão-de-obra;
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

RESPONSABILIDADE CIVIL GARAGISTA

Documentos do Segurado:

- Carta aviso do sinistro relatando detalhadamente o sinistro ocorrido (substituir quando o corretor, cadastrar o sinistro no sistema SURA, com informações detalhadas);
- Declaração de inexistência de outros seguros;
- Termo de autorização de crédito em conta corrente;
- Orçamento de reparos, discriminando materiais e mão de obra;
- Boletim de ocorrência policial; (documento somente no caso de Roubo/Furto);
- Termo de quitação do segurado junto ao terceiro.
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

Documentos do terceiro:

- Carta do terceiro ao segurado, reclamando os danos decorrentes com o sinistro;
- Cópia do RG e CPF; Comprovante de endereço (conta consumo: água, luz, telefone fixo ou gás);
- Notas Fiscais dos reparos efetuados (após despesas fixadas pela Seguros SURA);
- Comprovante de endereço (conta consumo: água, luz, telefone fixo ou gás) em nome do segurado;
- Termo de quitação do terceiro segurado junto ao terceiro.
- Outros documentos julgados necessários para a regulação do sinistro e para atendimento das determinações da SUSEP.

PARA TODAS AS GARANTIAS EM CASO DE INDENIZAÇÃO À PESSOA FÍSICA

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de endereço (conta consumo: água, luz, telefone fixo ou gás) em nome do segurado;
- Número de Telefone;
- Formulário de Informações Cadastrais, totalmente preenchido e assinado pelo segurado e corretor.

PARA TODAS AS GARANTIAS EM CASO DE INDENIZAÇÃO À PESSOA JURÍDICA

- Cópia do CNPJ;
- Comprovante de endereço (conta consumo: água, luz, telefone fixo ou gás) em nome do segurado;
- Número de Telefone;
- Formulário de Informações Cadastrais, totalmente preenchido e assinado pelo segurado e corretor;
- Contrato social;
- Cópia do RG e CPF dos sócios.

IMPORTANTE

A Seguradora reserva o direito de solicitar outros documentos quando necessários a análise. Neste caso, a contagem do prazo para liquidação do sinistro será interrompida e reiniciada na data em que ocorrer a entrega da documentação solicitada.